

signado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos, o seguinte cargo de dirigente: Direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Financeira o licenciado José Alberto Viegas Oliveira por meu Despacho n.º 14/GP/2012, de 1 de outubro.

Breve nota curricular

Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora.
Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz de 30 de dezembro de 2011 até à presente data, em regime de substituição.

Diretor do Centro Distrital da Segurança Social de Évora de 2005 a novembro de 2011.

Diretor do Núcleo de Apoio Técnico no Centro Distrital de Segurança Social de Évora de julho de 2002 a maio de 2005.

Assegurou a coordenação distrital para a implementação de novas soluções informáticas da segurança social.

Entre fevereiro de 1999 e julho de 2002, exerceu funções de técnico superior, na Câmara Municipal de Borba, na área da gestão financeira.

Desde maio de 1993 até outubro de 1997, desempenhou funções na área comercial na Companhia de Seguros Grupo Generali.

De outubro de 1991 a agosto de 1992, exerceu funções de técnico no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

3 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306446972

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 14207/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, homologuei em 08/10/2012, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes candidatos:

Nuno Miguel Duque Lucas de Almeida, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior, área engenharia civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011.

João Manuel Custódio Gomes, contratado nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a carreira/categoria de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior, área gestão de recursos humanos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011.

9 de outubro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

306454407

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 14208/2012

Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Santarém ao regime jurídico da reserva ecológica nacional

Para os devidos efeitos se torna público, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 31 de agosto de 2012, a Assembleia Municipal de Santarém aprovou na sessão realizada em 28 de setembro de 2012, a Alteração do Plano Diretor Municipal por Adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, consagrada pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, nos termos do artigo 97.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro).

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, publicam-se as respetivas deliberações, bem como o artigo do Regulamento do PDM alterado, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e outros meios de publicidade previstos no artigo 149.º da mesma legislação.

A Alteração do Plano Diretor Municipal por Adaptação ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, consagrada pelo Decreto-Lei

n.º 166/2008, de 22 de agosto, consiste na Substituição da letra «I» (de incompatível) pela letra «C***» (de compatível mediante parecer da CCDRLVT), no quadro de compatibilidades que constitui o anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal e do artigo 14.º Usos Compatíveis com a REN, de forma a adaptar o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Santarém às determinações da alteração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, promovidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto;

A alteração ao artigo 14.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Condicionantes e servidões

Artigo 14.º

Usos compatíveis com a REN

1 — São compatíveis com o estatuto da REN, as seguintes ações e as que constem no anexo II — Quadro de Compatibilidades que, pela sua natureza e dimensão são insuscetíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas sujeitas àquele regime, sem prejuízo do respetivo licenciamento municipal, nos casos legalmente exigíveis:

a) Remodelações e beneficiações de instalações agrícolas e de habitações para os proprietários ou titulares dos direitos de exploração e trabalhadores permanentes e as destinadas a turismo rural, turismo de habitação e agroturismo, nos termos da legislação aplicável;

b) A implantação de infraestruturas de abastecimento público de água e condução e tratamento de esgotos, desde que não haja alternativa viável;

c) A construção e conservação de infraestruturas viárias locais, designadamente estradas municipais e caminhos municipais e vicinais, desde que não haja alternativa viável;

d) A mobilização geral do solo o arranque ou destruição da vegetação espontânea e demais operações agrícolas, integradas nas técnicas normais de produção vegetal.

2 — Sem prejuízo das autorizações legalmente exigíveis, carecem de parecer obrigatório da Câmara Municipal de Santarém as seguintes ações:

a) Abertura de novas explorações de massas minerais;

b) Alteração da topografia do terreno;

c) Abertura de caminhos;

d) Abertura de poços ou furos para captação de água;

e) Remodelações e beneficiações de edifícios;

f) Destruição de vegetação natural;

g) Constituição de depósitos de materiais de construção.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as ações compatíveis com o Regime da REN ficarão sujeitas ao regulamentado no parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — CCDRLVT.

16 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

Ata

---EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SANTARÉM, EFETUADA A VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE-----

---PONTO SETE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PDM AO REGIME JURÍDICO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.-----

---Pela Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

---Assembleia que delibere no sentido de aprovar a Proposta de Alteração por adaptação do PDM ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional consagrado no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito de vinte e dois de agosto, de acordo com os fundamentos da informação número cento e setenta e um, de catorze de agosto, da Divisão de Planeamento e Ordenamento, que se anexa”-----

--- Após o debate, o senhor Presidente da Assembleia submeteu a votação a Proposta de Alteração por adaptação do PDM ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, nos termos da alínea b) do número três do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---António Júlio Pinto Correia, Presidente da Assembleia Municipal de Santarém.-----

ANEXO II

Quadro de compatibilidades — Classes de espaços

| CLASSES DE ESPAÇOS | USOS (Alterações ao uso do solo) | HABITAÇÃO | | INDÚSTRIA | | | SERVIÇOS | TURISMO RECREIO E LAZER | COMÉRCIO | | INFRA-ESTRUTURAS | OUTRAS ALTERAÇÕES AO USO DO SOLO | | | | EQUIP. COLETIVOS |
|------------------------------------|---|-----------|-------------|-----------|----------|----------|----------|-------------------------|-------------|-----------|------------------|----------------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| | | coletiva | unifamiliar | classe B | classe C | classe D | | | tradicional | grossista | | agricultura e floresta | aviários e suiniculturas | Indústrias extrativas | parques de sucata | |
| | CATEGORIAS DE ESPAÇOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPAÇOS CANAIS | rodoviários | I/C | I/C | I/C | I/C | I/C | I/C | I | I | I | C | C | I | I | I | I/C |
| | ferroviários | I/C | I/C | I | I | I | I | I | I | I | C | C | I | I | I | I |
| | infraestruturas de saneamento básico | I | I | I | I | I | I | I | I | I | C | C | I | I | I | I |
| ESPAÇOS PARA INDÚSTRIAS EXTRATIVAS | | I | I | I | I | I | I | I | I | I | C | C | I | C | I | I |
| ESPAÇOS AGRO-FLORESTAIS | em áreas de REN | I | C*** | C*** | C*** | C*** | I | C | I | I | C | C | I | C* | I | C*** |
| | em áreas de RAN | I | C | I | I | I | I | C | I | I | C | C | I | I | I | I |
| | em áreas não integradas na REN nem na RAN | I | C | I | C | C | I | C | I | I | C | C | C | C | C | C |
| ESPAÇOS NATURAIS | em áreas de REN | I | I | I | I | I | I | C | I | I | C | C | I | C** | I | I |
| | naturais de interesse geológico | I | I | I | I | I | I | C | I | I | I | C | I | I | I | I |
| | naturais afetos a recursos hídricos | I | I | I | I | I | I | C | I | I | I | C | I | I | I | I |
| ESPAÇOS CULTURAIS | | I | I | I | I | I | I | C | I | I | I | C | I | I | I | I |
| ESPAÇOS URBANOS | áreas urbanas consolidadas | C | C | I | C | C | C | C | C | I | C | C | I | I | I | C |
| | áreas urbanas a preservar | C | C | I | I | I | C | C | C | I | C | C | I | I | I | C |
| | espaços industriais | C | C | I | C | C | C | C | C | C | C | C | I | I | I | C |
| | espaços verdes urbanos | I | I | I | I | I | C | C | C | I | C | C | I | I | I | C |
| | espaços verdes de enquadramento | I | C | I | I | I | C | C | C | I | C | C | I | I | I | C |
| ESPAÇOS URBANIZÁVEIS | habitacionais de baixa densidade | C | C | I | I | C | C | C | C | C | C | C | I | I | I | C |
| | habitacionais de média densidade | C | C | I | C | C | C | C | C | C | C | C | I | I | I | C |
| | habitacionais de alta densidade | C | C | I | C | C | C | C | C | C | C | C | I | I | I | C |
| | espaços industriais | I | I | I | C | C | C | C | C | C | C | C | I | I | I | C |
| | espaços verdes urbanos | I | I | I | I | I | C | C | C | I | C | C | I | I | I | C |
| espaços verdes de enquadramento | I | C | I | I | I | I | I | C | C | C | C | I | I | I | C | |
| ESPAÇOS INDUSTRIAIS | | I | I | C | C | C | C | C | C | C | C | C | I | I | I | C |

C – Compatível

I – Incompatível

C* - Mediante parecer da CCDRLVT

C** - Mediante parecer do Parque Nacional das Serras de Aire e Candeeiros

C*** - Mediante parecer da CCDRLVT

606464768

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 14209/2012

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (serviço social)

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, foi homologada a seguinte lista de unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal supra identificado:

Candidatos aprovados:

- 1.º Clara Moreira Sousa — 16,53
- 2.º Teresa Maria Pereira Antunes — 13,75
- 3.º Patrícia Daniela Borges dos Santos — 11,13
- 4.º Catarina Eufémia Fernandes Rodrigues — 10,25

Candidatos excluídos:

- Albano José Silva de Sousa e)
 Alexandra Fernandes Correia f)
 Alexandra Maria dos Santos Correia b)
 Alexandra Sofia Rodrigues Queirós g)
 Ana Alexandra Teixeira Moreira f)
 Ana Bela Coutinho Ribeiro f)
 Ana Carolina Varajão Cerqueira f)
 Ana Catarina Ferreira Miranda de Sousa a), c)
 Ana Filipa Martins da Silveira f)
 Ana Filipa Oliveira de Sousa e)
 Ana Filipa Pereira da Silva f)
 Ana Isabel Alves Dias b)
 Ana Isabel de Almeida Coutinho f)
 Ana Lyssa Dias da Rocha f)
 Ana Margarida Dias Moreira c)
 Ana Mónica Madeira Duarte Henriques a)

- Ana Patrícia Pereira Neves e)
 Ana Paula Sampaio Pereira f)
 Ana Rita da Silva Reis f)
 Ana Rita Ferreira Jerónimo f)
 Ana Rita Meireles Fernandes f)
 Ana Rita Oliveira Mouta f)
 Ana Rita Vilas Boas da Silva g)
 Anabela Correia Barbosa Ribeiro e)
 André Miguel Tavares Fernandes f)
 Andrea Bastos Cadete f)
 Andreia Filipa Da Silva Martins a), c)
 Andreia Nadine Correia Morais Teixeira f)
 Ângela Daniela da Silva Moreira f)
 Beatriz Vidal Maia f)
 Cândida Rosa da Costa Pires f)
 Carina Isabel Marques Azenha f)
 Carla Alexandra dos Santos Rocha f)
 Carla Manuela Ribeiro da Silva f)
 Carla Patrícia Ferreira Silva e)
 Carla Sofia Cunha Soares c)
 Carolina Maria Dias Santos f)
 Catarina d'Assa Castel-Branco e)
 Catarina Isabel Brochado Martins f)
 Catarina Marques Pinheiro e)
 Cátia Marlene Pinto Freitas f)
 Cátia Sofia Sousa Simões b), d)
 Cláudia Patrícia Pereira Martins f)
 Cristiana Alexandra Ferreira Carlos f)
 Cristiana Isabel Magalhães Ricardo f)
 Cristiana Isabel Ribeiro da Silva f)
 Cristiana Oliveira de Sousa f)
 Cristina Manuela da Silva Guimarães Marques f)
 Daniela Cristina Brandão Gomes e)
 Daniela Miranda da Silva Resende f)
 Diana Sandrina Ferraz Neves c)
 Dina Sofia Martins Gonçalves f)
 Duarte Nuno Viana Dias c)
 Edite da Silva Amorim f)
 Edite Maria Fernandes Alves Angustinha a), d)
 Eduardo Jorge Casal Marques Oliveira e)